



801
~~12/11/85~~

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: *Lei n.º 307/86*

AUTOR: *Chefe do Executivo*

ASSUNTO: *"Dispõe sobre alteração de referência dos empregos de lanterneiros e pedreiros, constantes do Anexo III da Lei n.º 0218, de 29.10.85, e cria novos empregos".*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0275.

IBIÚNA, 11 DE AGOSTO DE 1986.

DESPACHO

- 1 - Leia-se na Sessão
- 2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
- 3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
- 4 - As comissões para receber parecer

Senhor Presidente:

Ibiúna, 08 de Setembro de 1986.

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

- Encaminha a presente, projeto de lei que cria empregos e altera a referência de lanterneiro constantes do Anexo III da Lei nº 0218, de 29 de outubro de 1985.

Tais necessidades decorrem da atual situação do mercado de trabalho, que pode provocar uma alta rotatividade de pessoal da Prefeitura, situação esta insustentável em decorrência da Lei em vigência que impede a admissão de pessoal.

Esta medida minimizará o problema no Setor de Obras, Viação e Serviços Urbanos, responsável pela maioria das atividades da Prefeitura.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Vicente Zezito Falci
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 307/86

Recebido em 08 de 09 de 1986

Prazo vence em 38 de 10 de 1986

Recebido por [assinatura]

AO

EXMO. SR.

RUBENS XAVIER DE LIMA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0275.
DE 01 DE SETEMBRO DE 1986.

Dispõe sobre alteração de referência dos empregos de lanterneiro e pedreiro, constantes do Anexo III da Lei nº 0218, de 29.10.85, a criar novos empregos.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam alteradas as referências dos vencimentos dos Empregos de Lanterneiro e Pedreiro, constantes do Anexo III da Lei nº 0218, de 29 de outubro de 1985, conforme abaixo discriminados:-

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	Lanterneiro	10
05	Pedreiro	10

ARTIGO 2º.- Ficam criados e incluídos no Anexo III da Lei nº 0218, de 29 de outubro de 1985, os seguintes empregos:-

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	Pintor de Autos	10
02	Operador de PABX	5
02	Mecânico III	14

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, EM 01 DE SETEMBRO DE 1986.



JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 0218.

DE 29 DE OUTUBRO DE 1985.

"Altera os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 0002, de 30/03/83 e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE BRITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Os anexos I, II, III e IV a que se refere a Lei nº 0002, de 30 de março de 1983, alterados pelas leis nºs 0016, 0037, 0082, 0140 e 0183, respectivamente, de 05.06.83, 10.11.83, 12.06.84, 30.11.84 e 30.05.85, passam a vigorar na conformidade da presente lei.

ARTIGO 2º.- Ficam criados e incluídos no Anexo II da Lei nº 0002, de 30 de março de 1983, com as alterações subsequentes, os seguintes cargos de provimento efetivo:

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	Auxiliar de Contador	15
01	Lançador	11
02	Motorista	5

PARÁGRAFO ÚNICO.- O provimento dos cargos a que se refere o presente artigo será feito por acesso, dentre integrantes da carreira de escriturário, em efetivo exercício, pelo critério de antiguidade no serviço municipal.

ARTIGO 3º.- As referências dos vencimentos dos cargos de Tesoureiro e de Operador de Máquinas Viárias, constantes do Anexo II da Lei nº 0002, de 30 de março de 1983, com as alterações subsequentes, passam a ser as seguintes:

<u>SIGNAÇÃO ATUAL</u>	<u>SIGNAÇÃO NOVA</u>
Tesoureiro Ref. 13	Tesoureiro Ref. 16
Operador de Máquina Viária Ref. 6	Operador de Máquina Viária Ref. 11.

ARTIGO 4º.- A tabela de referências a que se refere a Lei nº 0002, de 30 de março de 1983, com as alterações subsequentes, fica acrescida das referências 18, 19 e 20, conforme anexo que integra a presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

ARTIGO 5º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono provisórios correspondente a 50% (cinquenta por cento) das referências das carreiras e empregos da Prefeitura a ser pago nos meses de setembro e outubro do corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO. - O abono a que se refere o presente artigo não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos e salários dos servidores, sendo simples antecipação de reajustes futuros.

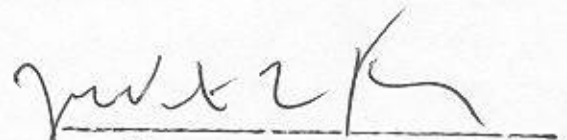
ARTIGO 6º. - Fica criado e incluído no Anexo V da Lei nº 0002, de 30 de março de 1983, a seguinte função:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>
01	Chefe de Serviço de Material

ARTIGO 7º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


ARTIGO 8º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, NOS
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1985. 29



JOSÉ VICENTE BERTO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 29 de outubro de 1985.



DR. JOÃO BENEDITO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I

LEI Nº 0218, DE 29.10.85.

206
[Handwritten signature]

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	Secretário Geral da Administração	20	Livre Provimento pelo Prefeito
01	Assessor de Planejamento	17	Técnico de Administração, Economista, Engenheiro ou Arquiteto inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.
01	Assessor Jurídico	17	Advogado devidamente inscrito na O.A.B.
01	Encarregado do Setor de Finanças	17	Técnico de Administração, Economista, Contador ou Técnico de Contabilidade, inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.
01	Encarregado do Setor de Obras, Viação e Serviços Urbanos	17	Engenheiro inscrito no CREA ou elemento com conhecimento específico da área.
01	Encarregado do Setor Administrativo	17	Técnico de Administração ou elemento com conhecimento específico da área.
01	Encarregado do Setor de Educação, Saúde e Assistência Social	17	Médico, inscrito no CRM, professor ou assistente social ou elemento com conhecimento na área.
04	Auxiliar de Encarregado de Setor	13	Livre provimento pelo Prefeito.
04	Assistente de Secretária	7	Livre provimento pelo Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I I

L E I N.º 0218, DE 29.10.85

1307
[Signature]

C A R G O S			E F E T I V O S		
<u>SITUAÇÃO ATUAL</u>			<u>SITUAÇÃO NOVA</u>		
<u>Quant.</u>	<u>Denominação</u>	<u>Ref.</u>	<u>Quant.</u>	<u>Denominação</u>	<u>Ref.</u>
03	ESCRITURÁRIO	3	03	ESCRITURÁRIO	7
01	TESOUREIRO	13	01	TESOUREIRO	16
01	FISCAL	8	01	FISCAL	8
01	Op.MÁQ.VIÁRIA	6	01	OP.MÁQ.VIÁRIA	11
01	ALMOXARIFE	12	01	ALMOXARIFE	12
01	ATENDENTE BIBLIOTECA	2	01	ATENDENTE BIBLIOTECA	2
03	CONSERVEIRO	2	03	CONSERVEIRO	2
01	ATENDENTE	2	01	ATENDENTE	2
01	ESCRITURÁRIO	13	01	AUX.DE CONTADOR	15
01	ESCRITURÁRIO	11	01	LANÇADOR	11
02	ESCRITURÁRIO	4	02	MOTORISTA	5

1307
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I I I

L E I N^o 0218, DE 29.10.85

2508
L. M. P.

QUANT.	EMPREGOS CRIADOS DENOMINAÇÃO	REF.
05	Ajudante	1
01	Arquivista	2
01	Assistente Social	11
05	Atendente	1
02	Auxiliar de Almoхарифа	4
01	Auxiliar de Eletricista	2
20	Auxiliar de Escritório	2X
02	Auxiliar de Fiscalização	2
03	Auxiliar de Mecânico	2
08	Coletor de Lixo	1
01	Cozinheira	2
50	Braçal de Conservação	1
02	Eletricista	3
15	Escriturário	7
03	Fiscal	8
01	Lanterneiro	6
03	Mecânico	6
01	Monitora	4
23	Motorista	5
10	Operador de Máquinas Viárias	11
01	Pajem	2
05	Pedreiro	3
02	Pintor	3
13	Professor	11
10	Servente	1
06	Servente de Pedreiro	1
01	Técnico de Contabilidade	7
01	Topógrafo	5
15	Zelador	1
01	Auxiliar de Contabilidade	4
02	Mecânico 1	7
01	Mecânico II	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FSL. 02.

A N E X O III

LEI Nº 0218, DE 29.10.85.

<u>QUANT.</u>	<u>CONTINUAÇÃO - EMPREGOS CRIADOS</u> <u>D E N O M I N A Ç Ã O</u>	<u>REF.</u>
01	Psicólogo Educacional	11
01	Mestre de Manutenção	10
01	Oficial de Empenho	13
01	Contador	16
01	Operador de Processadora de Dados	11
01	Assistente de Serviço Pessoal	12
01	Procurador Jurídico	13

127 aut

1109

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O IV

L E I Nº 0218, DE 29.10.85

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

10/10
SANTANA

GRAU REF.	A	B	C	D	E	F
1	334.368	339.546	344.722	349.900	355.008	360.254
2	355.432	370.608	375.786	380.962	386.140	391.318
3	396.494	401.672	406.848	412.026	417.204	422.380
4	427.558	432.734	437.912	443.090	448.266	453.444
5	458.620	463.798	468.976	474.152	479.330	484.506
6	489.684	494.860	500.038	505.216	510.392	515.570
7	520.748	525.924	531.102	536.278	541.456	546.634
8	551.810	556.988	562.164	567.342	572.520	577.696
9	582.874	588.050	593.228	598.406	603.582	608.760
10	613.936	619.114	624.292	629.468	634.646	639.822
11	645.000	683.700	722.400	761.100	799.800	838.500
12	850.000	959.760	990.720	1.021.680	1.052.640	1.083.600
13	1.127.460	1.157.388	1.187.316	1.217.244	1.247.172	1.277.100
14	1.424.160	1.483.500	1.542.840	1.602.180	1.661.520	1.720.860
15	1.780.200	1.839.540	1.898.880	1.958.220	2.017.560	2.076.900
16	2.225.250	2.317.968	2.410.686	2.503.404	2.596.124	2.688.842
17	2.781.560	2.897.456	3.013.352	3.129.250	3.245.148	3.361.044
18	3.435.219	3.509.594	3.583.969	3.657.744	3.731.919	3.806.094
19	3.880.269	3.954.444	4.028.619	4.102.794	4.176.969	4.251.144
20	4.325.319	4.399.494	4.473.669	4.547.844	4.622.019	4.696.194



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE
A LEI Nº 0218, DE 29.10.85, ALTERADA NOS TERMOS DO DECRETO
MUNICIPAL 2.283 E 2.284.

GRAU REF.	A	B	C	D	E	F
1	859,29	872,59	885,89	899,19	912,49	925,79
2	939,12	952,42	965,72	979,02	992,32	1.005,62
3	1.018,95	1.032,25	1.045,55	1.058,85	1.072,15	1.085,45
4	1.098,78	1.112,08	1.125,38	1.138,68	1.151,98	1.165,28
5	1.178,60	1.191,90	1.205,20	1.218,50	1.231,80	1.245,10
6	1.258,44	1.271,74	1.285,04	1.298,34	1.311,64	1.324,94
7	1.338,27	1.351,57	1.364,87	1.378,17	1.391,47	1.404,77
8	1.418,09	1.431,39	1.444,69	1.457,99	1.471,29	1.484,59
9	1.497,93	1.511,23	1.524,53	1.537,83	1.551,13	1.564,43
10	1.577,75	1.591,05	1.604,35	1.617,65	1.630,95	1.644,25
11	1.657,58	1.749,66	1.841,74	1.933,82	2.025,90	2.117,98
12	2.210,11	2.324,66	2.439,21	2.553,76	2.668,31	2.782,86
13	2.897,45	3.024,53	3.151,61	3.278,69	3.405,77	3.532,85
14	3.659,94	3.812,43	3.964,92	4.117,41	4.269,90	4.422,39
15	4.574,92	4.765,54	4.956,16	5.146,78	5.337,40	5.528,02
16	5.718,65	5.956,92	6.195,19	6.433,46	6.671,73	6.910,00
17	7.148,30	7.428,27	7.708,24	7.988,21	8.268,18	8.548,15
18	8.828,14	9.018,76	9.209,38	9.400,00	9.590,62	9.781,24
19	9.971,87	10.162,49	10.353,11	10.543,73	10.734,35	10.924,97
20	11.115,60	11.306,22	11.496,84	11.687,46	11.878,08	12.068,70



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12
1986

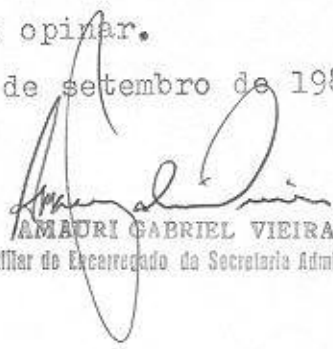
SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 307/86 deu entrada na Secretaria Administrativa no dia ' 08 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido ' na Sessão Ordinária do mesmo dia, foram extraí das fotocópias aos Srs. Vereadores interessa- dos e, nesta data encaminhado a Assessoria Ju rídica para opinar.

Ibiúna, 09 de setembro de 1986.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Excecucgado da Secretaria Administf.



1813
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE
DO
PRESIDENTE

Sr. Presidente:

Pelo presente projeto de lei pretende o Ex-ativo alterar as referências salariais dos empregos de lanterneiros e pedreiros e criar empregos de pintor de autos, operador de PABX e mecânicos III.

Quanto à iniciativa de apresentação da proposição é de exclusiva competência do Prefeito, sendo a matéria de que trata de natureza legislativa.

No caso, do ponto de vista jurídico-constitucional, nada impede que o projeto de lei seja apreciado pelo plebiscito.

Entretanto, deverá a dita Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre o mérito, conforme determina o art. 39, a IV, do Regimento Interno desta Casa.

É que a proposição, alterando as referências salariais dos empregos de lanterneiros e pedreiros, coloca esses empregos em níveis superiores ao de fiscal, mecânicos I, topógrafos e até de técnicos de contabilidade, equiparando-os aos de mestre de manutenção.

Outrossim, parece-me desnecessário criar, nesta oportunidade, os empregos referidos no artigo 2º, isto porque a admissão para os aludidos empregos somente poderá ser feita a partir da fixação de mandatos do atual governador do Estado, nos termos da lei federal que regula as eleições gerais de 15 de novembro.

Aliás, é bom recordar que, se admissões houver, será ele mule de pleus direitos, não feran

de qualquer direito as oclusões e responsabilidades
civil e criminalmente a autoridades que autori-
zar e admitir.

11.9.86

W. J. J. J.

STANDARD
CO
STANDARD



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

18/14
[Handwritten signature]

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 307/86 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica e, nesta data encaminho o mesmo, às Comissões para exararem Parecer. Ibiúna, 11 de setembro de 1986.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15
[Handwritten signature]

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 307/86

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

Pelo presente Projeto de Lei, pretende o ' Executivo Municipal criar os empregos de Pintor de Autos, com a referência 10; Operador de PABX, com a referência 5 e Mecânico III, com a referência 14, como também alterar as referências dos vencimentos dos empregos de lanterneiro e pedreiro ' para a referência 10.

Justifica a Mensagem que, tal medida servirá para minimizar o problema no setor de Obras e Viação, que encontra-se com dificuldades para a manutenção do pessoal, ' tal a defasagem salarial em que se encontra aquelas categorias de trabalhadores.

A proposição atende aos quesitos da Lei, ' quer quanto a sua autoria, quer quanto a forma, pois a matéria é de natureza legislativa.

Portanto, do ponto de vista jurídico-constitucional, nada impede seja o presente projeto de lei apreciado pelo Plenário, que deliberará quanto ao seu mérito.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 1986.

[Handwritten signature]
Jonas de Campos

Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: *[Handwritten signature]* Waldomiro Ferreira de Campos Luiz Clemente Machado

[Handwritten signature]
Fausto Toyomi Teshirogi

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

[Handwritten signature]
Membros: Donato Rolim de Freitas

[Handwritten signature]
Pedro Corrêa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 417/86

Ibiúna, 07 de outubro de 1986.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente comunico a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº. 307/86, de sua autoria, que "Dispõe sobre alteração de referência dos empregos de lanterneiro e pedreiro, constantes do Anexo III da Lei nº 0218, de 29.10.85, e cria novos empregos", foi REJEITADO na Sessão Ordinária do dia 06 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

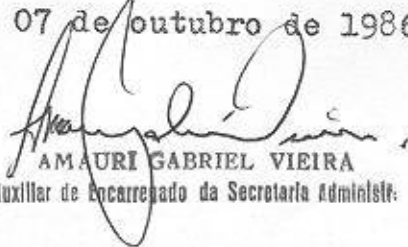
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 307/86 recebeu o Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento na Sessão Ordinária do dia 06 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi colocado em 1ª Discussão e Votação na Ordem do dia da mesma Sessão Ordinária sendo rejeitado por dez votos contrários e dois favoráveis dos N. Vereadores Waldomiro Ferreira de Campos e Benedito Pires Filho, em processo de votação nominal.

Certifico ainda que, em face da rejeição do Projeto de Lei nº. 307/86 foi encaminhado o ofício GPC nº. 417/86 da presente data ao Chefe do Executivo comunicando o que fôra deliberado.

Ibiúna, 07 de outubro de 1986.


AMAURI GABRIEL VIEIRA

Auxiliar de Escrevado da Secretaria Administrativa.

117
Amauri